



Cumprimento de Sentença nº: 0064236-87.2022.8.19.0000

Ref. MS nº: 0018661-96.1998.8.19.0000

Exequentes: Delma Moraes Rubens e outros

Executado: Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consoante disposto na decisão de fls. 53, a habilitação dos herdeiros já foi decidida.

Id. 109: Assiste razão aos cessionários, uma vez que os valores foram colocados à disposição deste juízo, conforme cópia do ofício acostada à fl. 93.

Diante de toda documentação carreada aos autos e da anuência do executado, consoante manifestações de fls. 49 e 101, homologo a cessão de créditos, na forma requerida, para que produza seus efeitos legais.

Expeçam-se os respectivos mandados de pagamento em favor dos cessionários, cujas contas bancárias foram indicadas às fls. 64, na proporção de 25% para cada.

Publique-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Primeira Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)